



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bloco "B-50"  
Ed. Venâncio 2.000, 6º andar  
Brasília/DF CEP: 70.070-120  
Fone: (061) 3213.0200 – 3213-0201

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – PE/SLU-DF

Processo: 094.000.700/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do Aterro Controlado do Jóquei – ACJ (Lixão da Estrutural), localizado na Cidade Estrutural (área especial), para recepção e aterramento dos Resíduos da Construção Civil, compreendendo o seguinte: implantação da Usina de britagem móvel para Reciclagem de Resíduos de Construção Civil, incluindo o fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos da Unidade de Britagem Móvel; atividades de manutenção dos dispositivos e sistemas de drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e gases; monitoramento topográfico geotécnico, ambiental e das águas pluviais; manutenção das lagoas de acumulação de líquidos percolados; monitoramento e manutenção e implantação de drenos, bocas de lobo e canaletas de captação de águas pluviais; instalação operação e manutenção de equipamento de trituração de galhadas e o recebimento e disposição de resíduos sólidos da construção civil e galhadas, conforme descritos neste Edital.

## ERRATA DO EDITAL<sup>1</sup>

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF COMUNICA a alteração na redação do instrumento convocatório na forma a seguir:

-Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (Anexo II), passa a seguinte redação:

### Cláusula Quarta – Do Prazo de início da Execução

O prazo de execução será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço (OS), expedida pela Diretoria de Limpeza Urbana do SLU (DILUR).

- **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, passa a seguinte redação:

Prazo de início da execução de serviços: **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

- A numeração do CAPÍTULO XIX – DO PAGAMENTO, onde se lê 18.1 ao 18.7, leia-se 19.1 a 19.7 e no CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, onde se lê 22.1 a 22.3, leia-se 23.1 a 23.3.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2017.

CARLA PATRICIA B. RAMOS  
Pregoeira